

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**PORTARIA Nº 001/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes a seleção de Consultor Individual - Especialista em Monitoramento e Planejamento; Engenheiro ou Arquiteto Júnior 2; Marketing e Sistema de Inteligência; Meio Ambiente e Assistentes de Coordenação, Financeiro e em Licitações e Contratos, nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

Aila Levindo Pedreira Britto - matrícula: 83;
Ana Raquel Rocha Reis Cruz - matrícula: 85;
Leolina Zoryana Andrade Guimarães de Melo - matrícula: 17.

Parágrafo Único. A Presidência da comissão compete a Aila Levindo Pedreira Britto - matrícula: 83, que será substituída por Leolina Zoryana Andrade Guimarães de Melo - matrícula: 17, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - À Comissão Técnica de Avaliação compete, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

- I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TDR - Termo de Referência;
- II - Analisar os currículos apresentados, elaborando Relatório Escolha Consultor Individual;
- III - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito e assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 09 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº005/2019**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do Art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e Art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar as seguintes Áreas para Estacionamento Rotativo nos **Bairros Comércio e Calçada**, assim distribuídas:

§1º - **Bairro Comércio:**

I - **Rua Santos Dumont, lado direito**, com início em frente ao imóvel nº05 e final em frente ao imóvel nº 29, com oferta de **27** (vinte e sete) vagas;

II - **Rua Visconde do Rosário, lado esquerdo**, com início na lateral do imóvel nº05 e final na lateral do imóvel nº 04, com oferta de **07** (sete) vagas;

III - **Rua do Corpo Santo, lado esquerdo**, com início em frente ao imóvel nº30 e final em frente ao imóvel nº 18, com oferta de **12** (doze) vagas;

IV - **Rua Portugal, lado direito**, com início defronte ao Edifício Centenário e final em frente ao imóvel nº 02, com oferta de **58** (cinquenta e oito) vagas;

V - **Rua Portugal, lado esquerdo**, com início em frente ao Edifício Centenário e final em frente ao imóvel nº 74, com oferta de **58** (cinquenta e oito) vagas;

VI - **Rua Frederico de Castro Rabelo, lado esquerdo**, com início na lateral do imóvel nº17 e final em frente ao imóvel nº17, com oferta de **07** (sete) vagas;

VII - **Rua Lauro Muller, lado direito**, com início defronte ao imóvel nº26 e final na lateral do imóvel Edifício Centenário, com oferta de **07** (sete) vagas;

VIII - **Rua Conselheiro Dantas, lado direito**, com início defronte ao imóvel nº21 e final em frente ao imóvel nº31, com oferta de **14** (quatorze) vagas;

IX - **Rua Conselheiro Dantas, lado esquerdo**, com início defronte ao imóvel nº08/57 e final na frente do imóvel nº15, com oferta de **20** (vinte) vagas;

X - **Rua dos Ourives, lado direito**, com início e final em frente ao imóvel nº02, com oferta de **03** (três) vagas;

XI - **Rua dos Ourives, lado esquerdo**, com início e final em frente ao imóvel nº01, com oferta de **04** (quatro) vagas;

XII - **Rua dos Ourives, lado esquerdo**, com início na lateral do imóvel nº14 e final na lateral do imóvel nº18, com oferta de **07** (sete) vagas;

XIII - **Rua Guindaste dos Padres, lado direito**, com início defronte ao imóvel nº11 e final em frente ao imóvel nº04, com oferta de **08** (oito) vagas;

XIV - **Rua dos Algibebes, lado direito**, com início em frente ao imóvel nº03/26 e final em frente ao imóvel nº13, com oferta de **08** (oito) vagas;

XV - **Rua dos Algibebes, lado esquerdo**, com início em frente ao imóvel nº04 e final em frente ao imóvel nº14, com oferta de **11** (onze) vagas;

XVI - **Rua Álvares Cabral, lado direito**, com início em frente ao imóvel nº 105 e final em frente ao imóvel nº17, com oferta de **28** (vinte e oito) vagas;

XVII - **Rua Conde D'eu, lado direito**, com início em frente ao imóvel nº 08 e final na lateral do imóvel nº03, com oferta de **12** (doze) vagas;

XVIII - **Rua Conde D'eu, lado direito**, com início em frente ao imóvel nº 05 e final na lateral do imóvel nº05, com oferta de **02** (duas) vagas;

XIX - **Rua Rodrigues Alves, lado direito**, com início em frente ao imóvel nº 18 e final na frente do imóvel nº07, com oferta de **16** (dezesseis) vagas;

XX - **Rua da Polônia, lado direito**, com início na lateral do imóvel nº 57/398 e final na frente do imóvel nº57/398, com oferta de **07** (sete) vagas;

XXI - **Rua da Polônia, lado esquerdo**, com início e final na lateral da Associação Comercial da Bahia, com oferta de **10** (dez) vagas;

XXII - **Rua da Polônia, lado esquerdo**, com início na lateral do imóvel nº26 e final na frente do mesmo imóvel, com oferta de **07** (sete) vagas;

XXIII - **Rua da Polônia, lado direito**, com início na frente do imóvel nº397 e final na lateral do imóvel nº414, com oferta de **06** (seis) vagas;

XXIV - **Rua da Polônia, lado esquerdo**, com início e final defronte ao imóvel nº395, com oferta de **06** (seis) vagas;

XXV - **Rua da Argentina, lado direito**, com início defronte ao imóvel nº341 e final na lateral do imóvel nº18, com oferta de **12** (doze) vagas;

XXVI - **Rua da Argentina, lado esquerdo**, com início na lateral do imóvel nº20 e final na lateral do imóvel nº18, com oferta de **05** (cinco) vagas;

XXVII - **Rua da Holanda, lado direito**, com início na lateral do imóvel nº02 e final na lateral do imóvel nº459, com oferta de **07** (sete) vagas;

XXVIII - **Rua da Holanda, lado esquerdo**, com início e final na lateral do imóvel nº02 na lateral do imóvel nº50, com oferta de **07** (sete) vagas;

XXIX - **Rua da Holanda, lado direito**, com início e final na lateral do imóvel nº561, com oferta de **06** (seis) vagas;

XXX - **Rua da Holanda, lado esquerdo**, com início e final na lateral da Associação Comercial da Bahia, oferta de **08** (oito) vagas;

XXXI - **Rua da Bélgica, lado direito**, com início e final na lateral do imóvel nº52, com oferta de **08** (oito) vagas;

XXXII - **Rua Torquato Bahia, lado direito**, com início em frente ao imóvel nº 03 e final na lateral do imóvel nº84, com oferta de **20** (vinte) vagas;